



LEI ORDINÁRIA Nº 2422

de 07 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a estrutura administrativa e orçamentária da Secretaria de Esporte, Turismo e Cidadania, desmembrando o Departamento de Turismo e Cidadania, em Departamento de Turismo e Departamento de Cidadania, passando existir com a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário:

a) Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.,

Símbolo SM -AP.

II - Departamento de Esportes:

a) Cargo de Diretor de Esportes.

Símbolo PM -DIR.

b) Cargo de Coordenador de Departamento de Esporte.

Símbolo PM - CDEP.

III - Departamento de Cidadania:

a). Cargo de Diretor de Turismo e Cidadania.

Símbolo PM -DIR.

b) Cargo de Coordenador de Departamento de Cidadania.

Símbolo PM -COOR.

IV - Departamento de Turismo:

c) Cargo de Coordenador de Departamento de Turismo.

Símbolo PM - CDEP

V - Setor Administrativo.

a) Cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - fica alterada a Unidades Orçamentárias "SEMetc constituídos na lei 2.420, de 25 de fevereiro de 2025, alterando projetos, elementos e valores, da seguinte forma:

Manutenção de Praças, Unidades Esportivas

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.000700 0	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.000700 0	95.000,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.000700 0	500,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.000700 0	500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.000700 0	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.000700 0	274.659,90
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.000700 0	500,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.000700 0	500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.000700 0	500,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.000700 0	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1701.000700 0	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.000700 0	1.000,00
TOTAL			420.659,90

Manutenção das Atividades de Esporte

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.1.90.11.75.00	Subsídios - Agentes Políticos	1500.000700 0	100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.000700	100,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.000700 0	100,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.000700 0	100,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.000700 0	348.979,76
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.000700 0	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.000700 0	100,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.000700 0	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.000700 0	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.000700 0	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.000700 0	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1700.311000 0	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1700.311000 0	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1701.321000 0	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1701.321000 0	1.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1500.100100 0	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.000700 0	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.321000 0	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.000700 0	1.000,00
TOTAL			385.479,76

Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.000700 0	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.000700 0	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.000700 0	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratauta	1500.000700 0	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.000700 0	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.000700 0	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.000700 0	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1700.311000 0	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1700.311000 0	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1701.321000 0	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1701.321000 0	1.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1500.100100 0	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.000700 0	500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.321000 0	500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.000700 0	500,00
TOTAL			61.500,00

Novo Projeto - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.000700 0	50,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.000700 0	50,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.000700 0	50,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.000700 0	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.000700 0	500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.000700 0	350,00
TOTAL			1.500,00

Novo Projeto - Manutenção das Atividades do Departamento de Cidadania

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.000700 0	50,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.000700 0	50,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.000700 0	50,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.000700 0	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.000700 0	500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.000700 0	350,00
TOTAL			1.500,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 870.639,66			

Art. 3º.

O artigo 3º da lei 2.420, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

O artigo 4º da lei 2.420, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se e Publica-se

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2422/2025 - 07 de março de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em